



Recebido em, 14/05/2026
Lorena Santos
16:31

OFÍCIO Nº 33767/2026/SES

Goiânia, 11 de maio de 2026.

À Senhora
Salette Maria de Sousa Reis
Superintendência Executiva
Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA
Avenida Tanner de Melo, S/N – Quadra Gleba 02, lote parte 02, Fazenda Santo Antônio
74993-551 Aparecida de Goiânia/GO

Assunto: Parecer técnico conclusivo nº 24/2026 e Relatório técnico preliminar nº 9/2026 – COMACG.

Senhora Superintendente,

- 1 Trata-se da análise conclusiva sobre o Relatório Técnico Preliminar nº 9/2026 (SEI nº 85919722), elaborado pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão/SUPECC/SES/GO, referente ao período de avaliação de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, correspondente ao 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014 – SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e a Organização Social de Saúde (OSS), Associação Comunidade Luz da Vida (ABEVIDA), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental de Aparecida de Goiânia (CRESM).
- 2 Por meio do Ofício 24170/2026 (SEI nº 88536738), a Associação Comunidade Luz da Vida (ABEVIDA) foi notificada acerca do Relatório Técnico Preliminar nº 9/2026 (SEI nº 85919722), o qual não identificou descumprimento de metas ou indicadores aptos a justificar a aplicação de glosa ou desconto financeiro, nos termos do Termo de Colaboração.
- 3 Dessa forma, diante da ausência de alterações com impacto na execução orçamentário-financeira constante do Relatório Técnico Preliminar nº 9/2026 (SEI nº 85919722), a COMACG elaborou o Parecer Técnico Conclusivo nº 24 (SEI nº 88926507), que registra o atendimento das condições contratuais para a manutenção integral dos repasses efetuados no período avaliado.
- 4 Nesse contexto, cientifica-se a Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA acerca do Parecer Técnico 24/2026 (SEI nº 88926507) e solicita-se a publicação imediata do Relatório Técnico Preliminar nº 9/2026 (SEI nº 85919722), bem como do referido parecer no Portal IOS Transparência, Grupo "Avaliação, Controle e Monitoramento da Parceria", no item "Relatório da Comissão de Avaliação ou equivalente da unidade supervisora".

- 5 Em resposta, mencionar o Processo SEI nº 202600010008957.

- 6 Confirmar recebimento no e-mail: protocolo.saude@goias.gov.br.

Atenciosamente,

WAGNER ASSIS RODRIGUES
Superintendente de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ASSIS RODRIGUES, Superintendente**, em 14/05/2026, às 14:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90054733** e o código CRC **7D0D132D**.



Referência: Processo nº 202600010008957



SEI 90054733

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Processo: 202600010008957

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS

Assunto: **Análise conclusiva sobre o Relatório Técnico Preliminar nº 9/2026 - COMACG**

PARECER TÉCNICO Nº 24/2026/SES/COMACG-20549

1 Trata-se da análise conclusiva sobre o Relatório Técnico Preliminar nº 9/2026 (SEI nº 85919722), elaborado pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão/SUPECC/SES/GO, referente ao período de avaliação de **01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, correspondente ao 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014 – SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e a Organização Social de Saúde (OSS), Associação Comunidade Luz da Vida (ABEVIDA), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental de Aparecida de Goiânia (CRESM).

2 Da análise das metas de produção e dos indicadores de desempenho constantes no referido relatório, verifica-se que **não houve descumprimento de metas ou indicadores que ensejassem a aplicação de glosa ou desconto financeiro**, nos termos do Contrato de Gestão:

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Conforme exposto, cada coordenação/gerência avaliou os dados de sua competência, consolidando pareceres específicos neste documento com o intuito de orientar o aprimoramento da gestão da Organização Social.

6.2 De acordo com as análises da COMFIC, a ABEVIDA — gestora do CRESM — apresentou desempenho regular no cumprimento das metas do 11º Termo Aditivo, não havendo indicação de descontos financeiros para produção ou indicadores de desempenho.

6.3 Contudo, observou-se que a Média de Permanência superou as metas nos três meses avaliados. Tal indicador deve ser objeto de monitoramento rigoroso pela gestão clínica da unidade, visando à identificação de causas e oportunidades de melhoria.

6.4 No âmbito contábil, a CAC atesta a regularidade da prestação de contas e do Demonstrativo de Fluxo de Caixa (SIPEF), ressalvando-se a extrapolação do limite de 70% com gastos de pessoal. Esta inconsistência está em análise no Relatório do 2º Semestre de 2025, sendo assegurado à parceira o direito ao contraditório.

6.5 Adicionalmente CACES/GEC apurou que as receitas superaram os custos operacionais no trimestre de outubro a dezembro de 2025, resultando em um saldo positivo de R\$ 368.476,59.

6.6 Por fim, quanto à transparência (ASTI), as inconformidades detectadas estão em processo de saneamento gradual, acompanhadas pelas orientações expedidas por esta Secretaria.

3 No entanto, com relação ao apontamento referente ao tempo médio de permanência, a Organização Social esclareceu (SEI nº 88902219) que o resultado observado decorre do aumento progressivo da complexidade dos casos atendidos no CRESM, com destaque para o crescimento contínuo das **internações compulsórias**, já anteriormente citado. Ressalta-se que o cenário mencionado

permanece inalterado.

4 Nesse contexto, destaca-se o aumento de aproximadamente 10% (dez por cento) nestas internações compulsórias, que, no período de 03 de fevereiro a 08 de abril de 2026, passaram de 28% (vinte e oito por cento) para 38% (trinta e oito por cento). A situação restou evidenciada em visitas técnicas realizadas pela equipe de monitoramento e, de fato, suscita preocupação, uma vez que a judicialização da saúde tem promovido uma alteração no escopo de atuação da unidade assistencial.

5 A Unidade informa que vem promovendo tratativas junto à SES para análise de métricas que representem de forma mais fidedigna as condições apresentadas, bem como desenvolvendo ações no âmbito de projeto de melhoria de seus processos internos, em parceria com o *Institute for Healthcare Improvement (IHI)/IHR/Einstein*. Ademais, encontra-se em processo de implantação o Sistema GODASH, com vistas à potencialização do monitoramento por meio de tecnologias. A expectativa é que, com a mobilização desses esforços, sejam minimizados os impactos decorrentes de fatores que extrapolam a governança da Unidade.

6 As áreas técnicas manterão o acompanhamento do indicador, uma vez que uma eventual tendência de aumento no tempo médio de permanência poderá ensejar na necessidade de revisão de protocolos clínicos e assistenciais, a depender de suas causas.

7 Do ponto de vista contábil/financeiro, a unidade esclareceu que a extrapolação do limite de 70% das despesas com pessoal constitui situação previamente identificada pela gestão, estando em tratamento por meio de Plano de Ação de Eficiência Econômica, pactuado com a SES/GO e a CGE/GO. Nesse sentido, informa que o desequilíbrio entre receitas e custos decorre, entre outros fatores, da ausência de recomposição inflacionária dos repasses contratuais, aliada ao aumento das despesas assistenciais, o que evidencia um descompasso histórico e a necessidade de reavaliação pelas instâncias competentes. A situação já foi objeto de vários processos administrativos para sua discussão, momento em que restou evidenciado que não houve descompasso financeiro por parte dos repasses efetuados para a unidade de saúde.

8 As justificativas apresentadas, no entanto, não afastam a obrigatoriedade de observância dos parâmetros pactuados, motivo pelo qual o item permanece pendente de regularização, sendo necessária a adoção de medidas voltadas ao reequilíbrio da folha de pagamento. A demanda será acompanhada no âmbito do Processo SEI nº 202400010045936, referente ao Plano de Eficiência Econômica (PEE).

9 Com relação ao Relatório de Evolução da Receita e Custo da Unidade, no período ora em tela, a Gerência de Custos vem esclarecer que a metodologia utilizada é a de custeio por absorção, adotada pelo Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC), do Ministério da Saúde. Essa metodologia foi escolhida por ser de fácil aplicação e por ser a mais utilizada entre as instituições vinculadas ao SUS. Outro fator importante está na sua apuração, possível a partir da segmentação da instituição em centros de custos.

10 Assim, o custeio por absorção consiste no custeio integral de todos os custos (diretos, indiretos, fixos e variáveis) registrados aos produtos/serviços finais, uma vez que segue os princípios da contabilidade e princípios fiscais. Assim, tem-se que cada custo unitário presente na matriz de custeio está impregnado de custos e despesas (incluindo administrativas) relacionados à realização do serviço assistencial.

11 Portanto, para composição do relatório retromencionado, foram utilizados os dados informados pelo Parceiro Privado junto ao sistema de gestão de custos KPIH (*Key Performance Indicators*

for Health), em que se reporta o valor mensal descrito no 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014 - SES/GO, o aporte mensal referente à Residência Médica e em Área Profissional de Saúde, bem como, o rendimento de aplicação financeira.

12 Quanto aos custos da Unidade, a própria OSS alimenta o sistema KPIH; assim a fim de elucidação à ABEVIDA, o valor do fundo rescisório já está englobado no item Encargos Sociais Servidores Não Médicos; permanecendo a tabela já mencionada no Relatório Técnico Preliminar nº 9, datado de 26 de março de 2026.

13 Finalmente, em relação ao Portal da Transparência, foram expedidos ofícios mensais com recomendações quanto a prazos, completude das informações e observância da Metodologia de Transparência. As inconformidades foram, em sua maioria, saneadas, sendo o aumento verificado em dezembro decorrente da adaptação à nova metodologia. As pendências remanescentes foram devidamente justificadas nos ofícios de resposta e posteriormente regularizadas.

14 Dessa forma, dada a ausência de alteração que impactem na parte orçamentário financeira apresentada no Relatório Técnico Preliminar nº 9/2026 (SEI nº 85919722) e esclarecimentos aqui apresentados (SEI nº 88902219), **elabora-se o presente parecer técnico conclusivo**, restando atendidas as condições contratuais para manutenção integral dos repasses efetuados no período avaliado, concluindo-se a análise da performance da unidade para o período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, atuando este documento como o **Relatório Conclusivo da análise trimestral**.

15 É o parecer.

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 06/05/2026, às 07:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE, Coordenador (a)**, em 06/05/2026, às 08:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA FRANCO DE CARVALHO MARQUES LIMA, Analista**, em 06/05/2026, às 08:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BATISTA SALAZAR, Técnico em Gestão Pública**, em 06/05/2026, às 08:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA, Coordenador (a)**, em 06/05/2026, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 06/05/2026, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARQUES NAVES DA MOTA SOUZA, ASSESSOR**, em 06/05/2026, às 13:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS NOGUEIRA LIMA, Gerente**, em 06/05/2026, às 14:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA SILVA DE ARAUJO PIGNATTA, Analista**, em 07/05/2026, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88926507** e o código CRC **2A104BB1**.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO
AVENIDA SC1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 -
(62)3201-3870.



Referência: Processo nº 202600010008957



SEI 88926507



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO Nº 9 / 2026 SES/COMACG-20549

RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 9/2026 - GMAE-CG/SUPECC/SES/GO

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2014-SES/GO

COMPLEXO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE MENTAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA PROFESSOR JAMIL ISSY - CRESM

01 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA

GOIÂNIA,
FEVEREIRO DE 2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da avaliação trimestral realizada pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG) e por meio de suas áreas técnicas, no que concerne à execução do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014 –SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS), Associação Comunidade Luz da Vida (ABEVIDA), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental de Aparecida de Goiânia (CRESM).

1.2. Todavia, considerando o vínculo direto com a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG), da Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios (SUPECC/SES-GO), as demais Coordenações integrantes da referida Gerência, bem como a Gerência de Custos (GEC), participaram da avaliação trimestral. A inclusão dessas unidades teve como objetivo proporcionar uma análise mais ampla e integrada da atuação da Organização Social (OSS) na Unidade Hospitalar.

1.3. Para o acompanhamento dos resultados, a GMAE-CG e a GEC fazem uso de diferentes sistemas eletrônicos de informação, a saber:

- **Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF):** voltado ao controle contábil e financeiro da execução contratual;
- **Sistema Integrado de Gestão das Unidades de Saúde (SIGUS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES):** utilizado para o monitoramento da produção assistencial e dos indicadores de qualidade, em conjunto com o sistema REGULATRON;
- **Key Performance Indicators for Health (KPIH):** empregado no acompanhamento dos custos apurados pelas unidades de saúde.

1.4. Metodologicamente, o monitoramento foi estruturado da seguinte forma: apresentação dos dados de produção (quantitativos e qualitativos) pela Organização Social, via SIGUS/SES-GO, validada ou não pelos membros da GMAE-CG, os quais empreenderam apontamentos para a OSS, com o intuito de promover a melhoria do processo de gestão.

1.5. Tendo em vista que este relatório é preliminar, será encaminhado à Organização Social de Saúde (OSS), que terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos (subitem 27.17) para apresentar as devidas justificativas referentes aos indicadores com metas eventualmente não cumpridas, bem como em relação às observações realizadas pelas demais Coordenações que integram a Gerência de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, conforme prevê o contrato de gestão.

27.19. O PARCEIRO PRIVADO deverá elaborar e encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde, em modelos por esta determinados, relatórios gerenciais de execução, em data estabelecida por ela, do mês subsequente ao período avaliado

1.6. Encerrado esse prazo, proceder-se-á à análise das justificativas apresentadas e o documento poderá ser enviado para a Superintendência de Controle e Avaliação - SUREG, Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS e, se necessário, a outras instâncias competentes, a fim de subsidiar a tomada de decisão e a elaboração do Relatório Conclusivo.

1.7. É importante destacar que, considerando a complexidade dos dados analisados, cada Coordenação/Gerência foi responsável pela elaboração do relatório técnico referente à sua área de atuação e competência. Ou seja, com base nas análises realizadas por cada área técnica — de acordo com sua especialidade técnica e escopo de trabalho — as informações foram compiladas e consolidadas no **Relatório Preliminar nº 9/2026 - COMACG, de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025**.

1.8. Por oportuno, reforça-se que as análises aqui apresentadas não limitam ou sobrepõem a avaliação individual, diária, contínua, de cada coordenação integrante da referida Gerência, bem como de cada Superintendência que compõe a SES-GO, conforme os seus processos de trabalho, posto que o Relatório de Execução traz um consolidado de informações referentes a um período específico que pode divergir do período de emissão dos relatórios internos de cada coordenação.

1.9. Ressalta-se, ainda, que embora o presente relatório possua caráter trimestral, os gráficos apresentados abaixo das tabelas contemplam a produção acumulada anual, com o objetivo de possibilitar a comparação e a análise da evolução dos resultados ao longo do exercício de 2025, conferindo maior robustez à avaliação do desempenho da unidade.

2. ANÁLISE REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - COMFIC

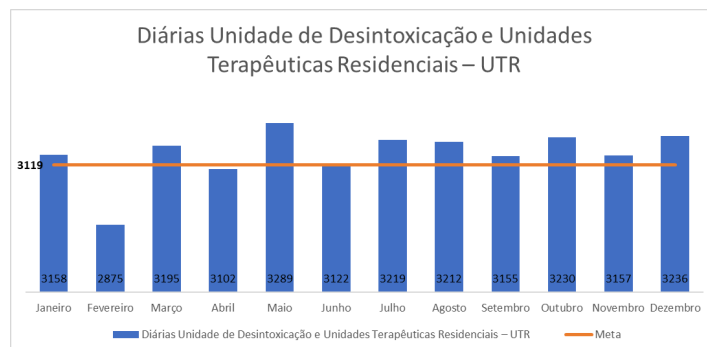
2.1. Indicadores e Metas de produção

2.1.1. **Internação Hospitalar:** A produção de diárias da unidade hospitalar demonstrou plena execução, com um índice de aproveitamento ligeiramente superior à meta estabelecida no contrato.

Tabela 1: Internação

INTERNAÇÃO	Meta Mensal 11º TA (à partir de 01/10/25)	Outubro	Novembro	Dezembro	Contratado	Realiza
Diárias Unidade de Desintoxicação e Unidades Terapêuticas Residenciais – UTR	3.119	3.230	3.157	3.236	9.357	9.623

Fonte: SIGUS-SES/GO



2.1.1.1. O acompanhamento anual revela que a produção de diárias manteve um comportamento estável ao longo de 2025, caracterizado por oscilações discretas e uma tendência constante de execução acima das metas pactuadas. No último trimestre, a unidade consolidou esse desempenho. A análise evolutiva confirma a regularidade na oferta do serviço e a estabilidade assistencial do hospital. A ausência de variações abruptas demonstra um gerenciamento eficiente do fluxo de leitos, garantindo o cumprimento integral dos compromissos contratuais sem comprometer a continuidade do cuidado.

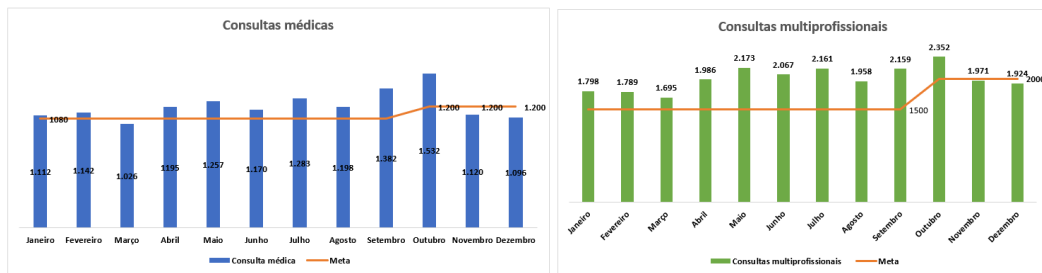
2.1.2. **Atendimento Ambulatorial:** esta linha de contratação abrange as assistências médica e multiprofissional, ambas com desempenho acima das metas pactuadas. Conforme detalhado na **Tabela 2**, a unidade demonstrou plena execução em ambos os segmentos, registrando índices de eficácia superiores a 100%.

2.1.3. O equilíbrio entre as produções médica e multiprofissional reflete o alcance integral dos objetivos contratuais para este eixo assistencial, evidenciando uma entrega de serviços consistente ao planejamento estabelecido.

Tabela 2: Atendimento ambulatorial

ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Meta Mensal 11º TA (à partir de 01/10/25)	Outubro	Novembro	Dezembro	Contratado	Realiza
Consulta médica	1.200	1.532	1.120	1.096	3.600	3.748
Consulta multiprofissional	2.000	2.352	1.971	1.924	6.000	6.243
Total	3.200	3.884	3.091	3.020	9.600	9.991

Fonte: SIGUS-SES/GO



2.1.4. O gráfico anual do atendimento ambulatorial ilustra a evolução produtiva ao longo de 2025, permitindo a análise do comportamento mensal das consultas médicas e multiprofissionais. Observa-se que as metas de consultas médicas não foram integralmente atingidas em março, novembro e dezembro, cenário natural referente à sazonalidade dos serviços de saúde; já as consultas multiprofissionais apresentaram déficit nos meses de novembro e dezembro. É importante ressaltar que o **11º Termo Aditivo**, vigente a partir de 1º de outubro de 2025, estabeleceu um incremento nas metas dessa modalidade.

2.1.5. No último trimestre, apesar do novo patamar contratual, a produção permaneceu compatível com o histórico assistencial da unidade. Embora os dados tabulares foquem no consolidado trimestral, a perspectiva anual do gráfico evidencia que as oscilações mensais são inerentes à dinâmica hospitalar, não configurando descontinuidade na oferta dos serviços. Em suma, a análise aponta para uma estabilidade produtiva, com variações pontuais decorrentes da transição para as novas metas pactuadas.

2.2. Indicadores e Metas de Desempenho

2.2.1. Os Indicadores de Desempenho estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada, mensuram a eficiência, efetividade dos processos de gestão da unidade e correspondem a 10% do percentual do custeio do repasse mensal.

2.2.2. Os indicadores da parte variável definidos para o CRESM incluem: Taxa de Ocupação Institucional, Projeto Terapêutico Singular e Percentual de Usuários Referenciados Pós-alta. Já os indicadores para acompanhamento são: Média de permanência, Percentual de Ocorrência de Rejeições no SIH, Taxa de Readmissão - 29 dias e Taxa de Abandono/Evasão.

Tabela 3: Indicadores de Desempenho

INDICADORES DE DESEMPENHO	Meta	Outubro	Novembro	Dezembro	Média do Período	Porcentagem Execuç
1. Taxa de Ocupação Institucional (trimestral)	≥ 95%	96,48%	97,44%	96,65%	96,86%	101,9%
2. Projeto Terapêutico Singular (das internações) (trimestral)	100%	100%	100%	100%	100%	100%
3. Percentual de Usuários Referenciados Pós-alta	≥ 90%	100%	100%	100%	100%	100,0%
4. Percentual de Perda Financeira por Vencimento de Medicamentos	≤ 1%	0,24%	0,70%	0,00%	0,31%	169,0%
5. Taxa de Acurácia do Estoque	≥ 95%	93,33%	90,00%	87,08%	90,14%	94,88%
6. Taxa de Aceitabilidade das Intervenções Farmacêuticas	≥ 85%	96,55%	93,33%	94,44%	94,77%	111,5%

Fonte: SIGUS-SES/GO

Tabela 4: Indicadores de Desempenho para acompanhamento

INDICADORES DE DESEMPENHO PARA ACOMPANHAMENTO	Meta	Outubro	Novembro	Dezembro	Média do Período
1. Média de Permanência (dias)*	≤ 28 dias	31,36	49,33	39,95	40,21
2. Percentual de Ocorrência de Rejeições no SIH - DATASUS (exceto por motivo de habilitação e capacidade instalada)*	≤ 7%	0,00%	0,00%	1,55%	0,52%
3. Taxa de Readmissão (29 dias)*	sem meta	2,06%	0,00%	1,21%	1,09%
4. Taxa de Abandono/Evasão (%)*	sem meta	30,92%	35,29%	34,14%	33,45%

Fonte: SIGUS-SES/GO

2.2.3. No trimestre de outubro a dezembro, a Unidade demonstrou conformidade com os indicadores de produção e desempenho estabelecidos.

2.2.4. Ressalta-se, contudo, que a Média de Permanência mantém-se acima do parâmetro contratual desde maio de 2025. Conforme justificativas apresentadas pela Unidade, tal desvio decorreu de casos clínicos de alta complexidade que exigiram internações prolongadas. Ademais, as visitas técnicas têm mostrado um cenário de internações compulsórias, o que causa preocupação das áreas técnicas, uma vez que a judicialização na saúde pode gerar perfil

assistencial distinto do definido para o contrato de gestão. Embora fundamentado, este indicador configura-se como um ponto de atenção crítico, que demanda revisão contínua. Observa-se que a gestão clínica já acompanha o índice, tratando-o como uma oportunidade estratégica para o aprimoramento dos processos assistenciais e para a qualificação do cuidado prestado aos usuários.

3. ANÁLISE REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL (CAC)

3.1. A Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) tem como escopo a análise diária e mensal das informações contidas nos documentos enviados pelas parceiras privadas, por meio do sistema de prestação de contas e do chamado "Kit Contábil", composto por: Balancetes Analíticos, Livro Diário, Livro Razão, Folha de Pagamento (sintética e analítica), Extratos Bancários e E-Social. Tais informações são confrontadas com as cláusulas previstas nos termos de colaboração/contrato de gestão, com as normativas internas da Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO) e com a legislação contábil e financeira vigente, visando à verificação da regularidade da execução financeira e da efetividade da gestão das unidades de saúde sob responsabilidade das parcerias privadas.

3.2. Outro aspecto relevante de nossa atuação, está na análise do Fluxo de Caixa Mensal, que permite mensurar a movimentação financeira dos recursos sob responsabilidade dos Parceiros Privados. Esse acompanhamento considera o saldo anterior, os novos aportes, as receitas oriundas de aplicações financeiras, e os pagamentos realizados.

3.3. Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC), extraído do SIPEF:

3.3.1. O Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC) representa as movimentações financeiras efetivadas pelo Parceiro Privado no período analisado, as quais refletem na integralidade os extratos bancários, compreendendo as origens e aplicações dos recursos. No período em questão foi composto pelas seguintes rubricas: 1) Saldo inicial (valor em caixa e equivalentes de caixa no início de cada mês); 2) Entradas (receitas recebidas no período, subdivididas em subvenções e outras entradas); 3) Saldo inicial + Entradas (total disponível no mês); 4) Pagamentos efetuados – saídas no período (conforme detalhado abaixo na Tabela); 5) Saldo final (valor remanescente ao fim de cada mês); 6) Saldo disponível (correspondente ao caixa e equivalentes de caixa); e 7) Diferença (diferença entre o saldo contábil e os extratos bancários). A fonte das informações são os extratos bancários, o sistema SIPEF e os balancetes contábeis.

ABEVIDA / CRESM			
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – OUTUBRO A DEZEMBRO/2025			
	out/25	nov/25	dez/25
1 - Saldo inicial	R\$ 3.024.200,11	R\$ 3.261.874,31	R\$ 3.079.548,00
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 3.024.200,11	R\$ 3.261.874,31	R\$ 3.079.548,00
2 - Entradas	R\$ 3.560.541,04	R\$ 3.539.694,26	R\$ 3.550.005,55
Subvenções	R\$ 3.479.882,07	R\$ 3.485.665,79	R\$ 3.499.763,44
Outras entradas	R\$ 80.658,97	R\$ 54.028,47	R\$ 50.242,11
3 - Saldo inicial + Entradas	R\$ 6.584.741,15	R\$ 6.801.568,57	R\$ 6.629.553,55
4 - Pagamentos efetuados	R\$ 3.322.866,84	R\$ 3.722.020,57	R\$ 4.128.125,87
Pessoal	R\$ 1.315.990,30	R\$ 1.844.545,18	R\$ 1.753.868,22
Encargos sobre fopag	R\$ 793.310,42	R\$ 833.963,73	R\$ 1.380.635,79
Encargos sobre rescisão trabalhista	R\$ 26.054,25	R\$ 17.473,12	R\$ -
Fornecedores de materiais	R\$ 300.989,56	R\$ 320.722,14	R\$ 257.166,21
Serviços médicos	R\$ 64.343,70	R\$ 84.018,13	R\$ 69.501,89
Serviços diversos	R\$ 565.061,52	R\$ 482.831,94	R\$ 488.675,77
Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Demais despesas	R\$ 257.117,09	R\$ 138.466,33	R\$ 178.277,99
5 - Saldo final	R\$ 3.261.874,31	R\$ 3.079.548,00	R\$ 2.501.427,68
6 - Saldo disponível	R\$ 3.261.874,31	R\$ 3.079.548,00	R\$ 2.501.427,68
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 3.261.874,31	R\$ 3.079.548,00	R\$ 2.501.427,68
7 - Diferença (Saldo final x Extrato)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTE: EXTRATOS BANCÁRIOS, SIPEF E BALANCETES.

3.3.2. No período apresentado acima, não foram observadas inconsistências significativas que resultaram em alteração no resultado final.

3.4. Análise das demonstrações contábeis

3.4.1. Os relatórios contábeis são instrumentos fundamentais para a transparência, o controle e a correta aplicação dos recursos públicos transferidos ao parceiro privado no âmbito do contrato de gestão firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO). Por meio desses documentos, foi possível aferir a fidedignidade das informações prestadas, a conformidade com as normas legais e contratuais, bem como a efetividade da gestão das unidades de saúde. Verificaram-se, pois, aspectos fundamentais para o equilíbrio financeiro e a regularidade contábil, tais como saldos bancários, fornecedores a pagar, contas de adiantamento, impostos a recuperar e a relação entre ativos e passivos.

3.4.2. No que tange às normas contábeis aplicáveis, observa-se que a entidade tem atendido aos preceitos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), notadamente aquelas específicas para entidades sem fins lucrativos, bem como às diretrizes previstas no Manual de Contabilidade para o Terceiro Setor, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRC/GO), os quais regulamentam os procedimentos contábeis pertinentes aos Parceiros Privados, com contratos de gestão e/ou termos de colaboração, celebrados com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/GO). Dentre os aspectos de regularidade observados, destacam-se a apresentação tempestiva dos demonstrativos contábeis, por meio do Kit Contábil, o devido registro contábil das subvenções governamentais recebidas, assim como das aquisições de bens patrimoniais.

3.5. Análise da Folha de Pagamento

3.5.1. A folha de pagamento representa uma das principais despesas operacionais das parceiras privadas e, por isso, constitui um dos focos centrais da análise realizada pela Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC). O acompanhamento sistemático das informações relativas à remuneração de pessoal visa garantir a conformidade legal, contratual e orçamentária na aplicação dos recursos públicos repassados por meio dos contratos de gestão ou termos de colaboração.

3.5.2. Mensalmente, as parcerias privadas devem encaminhar os relatórios sintéticos e analíticos da folha de pagamento, conforme previsto na Portaria nº 1038/2017 – GAB/SES-GO e em ofícios circulares emitidos pela Secretaria de Estado da Saúde. Esses documentos são examinados com base em critérios técnicos e legais, abrangendo a regularidade dos pagamentos, o cumprimento do piso da enfermagem (especificamente regulamentado pela Emenda

Constitucional nº 124/2022 e Lei nº 14.434/2022), o respeito ao teto remuneratório dos dirigentes, a observância da cota legal para contratação de pessoas com deficiência (PCD) (artigo 93 da Lei nº 8.213/1991) e a formalização adequada de contratos com terceiros.

3.5.3. Assim, sob os aspectos desta análise técnica, verificou-se para o período analisado, que a referida Parceira Privada, apresentou a sua prestação de contas, concernente à folha de pagamento de forma regular, no que tange ao limite do teto constitucional do funcionalismo público, com folha de pagamento e encargos, à contratação de pessoas com deficiência (PCD), ao pagamento do Piso nacional da Enfermagem. Referente ao limite de 70% do valor do contrato, a unidade ultrapassou esse percentual e tal inconsistência está em análise no Relatório de Acompanhamento Contábil e Financeiro relativo ao 2º semestre de 2025, no qual a parceira privada terá um período para contraditório e defesa.

4. ANÁLISE REALIZADA PELA GERÊNCIA DE CUSTO

4.1. OBJETIVO

4.1.1. Acompanhar e demonstrar a composição e evolução da receita e a composição e evolução dos custos no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade, através de relatórios extraídos do sistema informatizado de Gestão de Custos, no período avaliativo de outubro a dezembro de 2025, do Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental (CRESM), gerenciado pelo parceiro privado ABEVIDA.

4.2. METODOLOGIA

4.2.1. Para apuração dos custos na Unidade Hospitalar, utiliza-se a metodologia de custeio por absorção, sendo a metodologia adotada pelo Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC), do Ministério da Saúde. Essa metodologia foi escolhida por ser de fácil aplicação e por ser a mais utilizada entre as instituições vinculadas ao SUS. Outro fator importante está na sua apuração, possível a partir da segmentação da instituição em centros de custos.

4.2.2. O custeio por absorção consiste no custeio integral de todos os custos (diretos, indiretos, fixos e variáveis) registrados aos produtos/serviços finais, uma vez que segue os princípios da contabilidade e princípios fiscais. Assim, tem-se que cada custo unitário presente na matriz de custeio está impregnado de custos e despesas (incluindo administrativas) relacionados à realização do serviço assistencial.

4.3. FONTE

4.3.1. Os dados para análise dos custos foram extraídos do sistema de gestão de custos KPIH (Key Performance Indicators for Health), alimentados pelo Parceiro Privado ABEVIDA, e validados pela consultoria especializada Planisa, referente ao Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental (CRESM), no período avaliativo de outubro a dezembro de 2025.

4.4. DESENVOLVIMENTO DA ANÁLISE

4.4.1. Relatório de composição e evolução da Receita

4.4.2. No período avaliado, a unidade encontra-se sob a vigência do 11º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2014 - SES/GO, estabelecendo repasse mensal para custeio no valor de R\$ 3.403.414,71 (três milhões, quatrocentos e três mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos). A Unidade possui aporte mensal referente à Residência Médica e em Área Profissional de Saúde que, no período analisado perfaz o montante de R\$ 34.015,12 (trinta e quatro mil e quinze reais e doze centavos), identifica-se também, o rendimento de aplicação financeira que, no período correspondeu ao valor de R\$ 134.950,93 (cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

4.4.3. A Unidade não possui servidores estatutários cedidos.

4.4.4. Por fim, conforme demonstrado na planilha 01, o valor total da receita da ABEVIDA para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental (CRESM), foi de R\$ 10.379.210,18 (dez milhões, trezentos e setenta e nove mil duzentos e dez reais e dezoito centavos), no período avaliado de outubro a dezembro de 2025.

Tabela 01



Composição e evolução da receita

Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental (CRESM) de 10 a 12/2025

Conta de receita	10/2025	11/2025	12/2025	Total	%comp.
	Valor	Valor	Valor		
Contrato de Gestão Custeio	3.403.414,71	3.403.414,71	3.403.414,71	10.210.244,13	98,37
Contrato de Gestão Residência	11.396,39	11.396,39	11.222,34	34.015,12	0,33
Rendimento de Aplicação Financeira	47.860,53	41.814,91	45.275,49	134.950,93	1,30
Total geral	3.462.671,63	3.456.626,01	3.459.912,54	10.379.210,18	100,00
	11º Termo Aditivo				

4.4.5. Relatório de Composição e Evolução de Custos

4.4.6. Na tabela 2 são apresentados os custos praticados na Unidade de Saúde no período de outubro a dezembro de 2025, perfazendo um montante de R\$ 10.010.733,59 (dez milhões, dez mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Tabela 02



Relatório de composição/evolução de custos
Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental (CRESM) de 10 a 12/2025

Conta de custo	10/2025	11/2025	12/2025	Total	Média	% comp.
	Valor	Valor	Valor			
Diretos						
Pessoal Não Médico						
Salários e Ordenados Não Médicos - CLT	1.120.165,67	1.154.695,80	1.115.966,77	3.390.818,24	1.130.272,75	33,87
Encargos Sociais Não Médicos	582.496,15	600.441,82	590.297,52	1.763.226,48	587.741,83	17,61
Provisões Não Médicos - CLT	40.213,96	41.453,58	40.062,85	121.730,37	40.576,79	1,22
Benefícios Não Médicos	4.885,38	7.195,36	4.656,96	16.737,70	5.579,23	0,17
Salários e Ordenados Diretoria - CLT	62.895,69	62.942,69	60.874,29	186.702,67	62.234,22	1,87
Encargos Sociais Diretoria - CLT	32.700,56	32.730,20	31.654,63	97.085,39	32.361,80	0,97
Provisões Diretoria - CLT	2.257,60	2.259,64	2.185,39	6.702,63	2.234,21	0,07
Serviços de Terceiros Não Médicos - RU	13.000,00	23.857,40	18.200,00	55.057,40	18.352,47	0,55
Outros Custos com Pessoal	22.637,61	21.206,42	21.520,40	65.364,43	21.788,14	0,65
Total	1.861.232,60	1.946.782,91	1.875.408,80	5.691.937,81	1.901.141,44	56,97
Pessoal Médico						
Salários e Ordenados Médicos - CLT	306.109,71	304.031,91	283.669,89	893.811,51	297.937,17	8,93
Encargos Sociais Médicos	159.177,05	158.096,59	147.508,34	464.781,99	154.927,33	4,64
Provisões Médicos - CLT	10.989,34	10.914,75	10.183,75	32.087,83	10.695,94	0,32
Residência Médica	3.695,49	3.695,49	3.695,49	11.086,47	3.695,49	0,11
Contribuição Patronal Residência Médica	739,11	739,11	739,11	2.217,33	739,11	0,02
Total	480.710,70	477.477,85	445.796,58	1.418.836,67	467.995,04	14,02
Total dos Custos com Pessoal	2.361.943,30	2.424.260,76	2.321.205,38	7.010.774,48	2.369.136,48	70,99
Diretos						
Materiais e Medicamentos de uso no Paciente						
Medicamentos	28.393,40	32.419,80	25.718,81	86.532,02	28.844,01	0,86
Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos	3.219,03	7.230,67	6.184,91	16.614,61	5.538,20	0,17
Total	31.612,44	39.650,47	31.883,72	103.146,63	34.382,21	1,03
Materiais de Consumo Geral						
Combustíveis e Lubrificantes	3.886,47	3.868,25	6.529,25	14.283,97	4.761,32	0,14
Gêneros Alimentícios	96,00	0,00	0,00	96,00	32,00	0,00
Materiais de Copa e Cozinha	529,74	452,17	562,82	1.544,74	514,91	0,02
Materiais de E.P.I.	99,99	401,15	0,78	500,98	166,99	0,01
Materiais de Escritório, Impressos e de Informática	4.610,36	5.097,82	5.743,11	15.451,28	5.150,43	0,15
Materiais de Higiene e Limpeza	3.011,92	3.456,43	3.331,68	9.799,03	3.266,34	0,10
Peças e Materiais de Manutenção - Predial	231,21	293,19	456,17	980,57	326,86	0,01
Uniformes e Enxovais	0,00	12,42	48.895,20	49.007,62	16.302,54	0,49
Outros Materiais de Consumo	22.738,75	16.794,66	22.717,99	62.251,40	20.750,47	0,62
Total	35.203,50	30.375,08	88.237,00	153.815,58	51.271,86	1,54
Prestação de serviços						
Serviços de Lavanderia	3.486,10	4.807,81	9.849,21	18.123,12	6.041,04	0,18
Serviços de Nutrição	195.452,34	201.202,31	199.170,53	595.825,18	198.608,39	5,95
Serviços de Limpeza	162.323,26	157.103,90	158.666,63	478.093,79	159.364,60	4,78
Serviços de Vigilância	81.752,64	81.752,64	81.752,64	245.257,92	81.752,64	2,45
Serviços de Informática	69.242,74	65.819,83	65.871,67	200.934,23	66.978,08	2,01
Serviços de Manutenção Outros	41.533,00	41.533,00	85.883,00	168.949,00	56.316,33	1,69
Serviços de Manutenção de Equip. Eletromédicos	2.437,50	2.437,50	2.437,50	7.312,50	2.437,50	0,07
Serviços Diversos - RU - Outros	83.153,44	30.816,24	44.069,82	158.039,50	52.679,17	1,58
Serviços Laboratoriais	19.369,28	18.628,50	18.589,70	56.587,48	18.195,49	0,55
Serviço Médico - RU - Fixos	46.014,00	70.451,00	66.648,00	183.113,00	61.037,67	1,83
Serviço de Banco de Dados e Hospedagem em Nuvem	11.787,03	23.670,57	11.787,03	47.244,63	15.748,21	0,47
Serviço de Certificação Digital	4.136,63	4.136,63	4.136,63	12.409,89	4.136,63	0,12
Serviços de Contabilidade	36.011,71	34.775,54	34.775,54	105.562,79	34.854,26	1,04
Serviços advocatícios	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	0,45
Serviços de Resíduos	6.137,95	7.083,65	7.070,95	20.292,55	6.964,18	0,21
Serviços de Consultoria e Auditoria	4.536,67	28.979,86	4.536,67	38.053,20	12.684,40	0,38
Total	781.353,29	785.998,98	810.845,51	2.378.197,78	792.732,59	23,76
Gerais						
Fundo fixo	970,00	280,00	0,00	1.250,00	416,67	0,01
Impostos, Taxas, Contribuições e Desp. Legais	7.887,82	0,00	547,93	8.435,75	2.811,92	0,08
Locação de Equipamentos de Informática / Impressora	7.385,50	9.946,67	7.290,00	24.622,17	8.207,39	0,25
Locação de Imóveis Administrativo/Container e Condomínios	8.420,00	8.420,00	8.420,00	25.260,00	8.420,00	0,25
Locação de Veículos	4.250,00	4.250,00	4.250,00	12.750,00	4.250,00	0,13
Total	26.913,32	22.896,67	20.507,93	53.232,07	24.105,97	0,72
Total Geral dos Custos Diretos	3.239.025,86	3.303.181,95	3.272.679,55	9.422.396,37	3.271.629,12	98,04
Custos Indiretos						
Gerais						
Água e Esgoto (ind.)	32.228,96	24.499,03	21.182,71	77.910,70	25.970,23	0,78
Energia Elétrica (ind.)	31.808,10	37.472,01	29.819,86	99.099,97	33.033,32	0,99
Impostos, Taxas, Contribuições e Desp. Legais (ind.)	0,00	0,00	704,83	704,83	234,94	0,01
Telefone (ind.)	6.054,14	6.037,37	6.039,22	18.130,73	6.043,58	0,18
Total dos custos indiretos	70.091,20	68.008,41	57.746,62	195.846,23	65.282,08	1,98
Total Geral	3.309.117,06	3.371.190,36	3.330.426,17	10.010.733,59	3.336.911,20	100,00

4.4.7. Relatório de evolução da Receita e Custos

4.4.8. O resultado operacional da unidade, receita versus custos, se mostra com um saldo positivo total de R\$ 368.476,59 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), demonstrado na planilha 3 e gráfico 01.

Tabela 03



Evolução da receita e custos (c/s recursos externos)
Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental (CRESM) 10 a 12/2025

	10/2025	11/2025	12/2025	Total	Média
Custo Total	3.309.117,06	3.371.190,36	3.330.426,17	10.010.733,59	3.336.911,20
Receita Total	3.462.671,63	3.456.626,01	3.459.912,54	10.379.210,18	3.459.736,73
Resultado	153.554,57	85.435,65	129.486,37	368.476,59	122.825,53

4.4.9. O Gráfico 1 abaixo demonstra a linha de evolução entre receita e custos praticados ao longo do período analisado, evidenciado que houve predominância da linha da receita sobre a linha do custo em todas as competências.

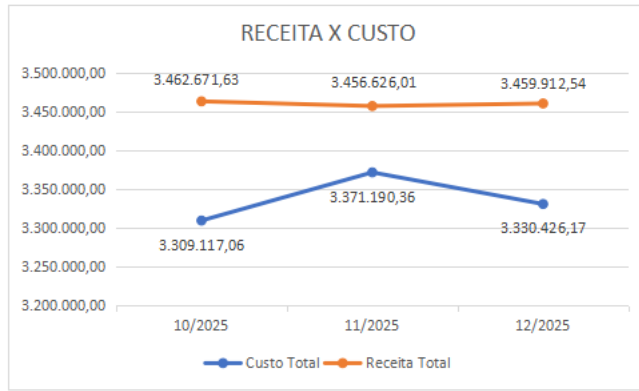


Gráfico 01

5. ANÁLISE REALIZADA PELA ACESSORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

5.1. O Contrato de Gestão nº 002/2014 - SES/GO traz informações a respeito da transparência das ações do parceiro privado, indo ao encontro dos princípios da Administração Pública, primando pela legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, eficácia, efetividade e economicidade das ações deste parceiro. Vale ressaltar que cabe ao parceiro privado manter tais informações em sítio oficial, na rede mundial de computadores, vinculada ao Portal da Transparência do Governo do Estado, enquanto durar o Termo de Colaboração.

5.2. Ao realizar o monitoramento do Portal da Transparência dessa unidade de saúde, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro/2025**, foram verificadas inconformidades que precisam ser sanadas seguindo o Termo de Colaboração e a Metodologia Unificada de Avaliação da Transparência das Entidades de Direito Privado Sem Fins Lucrativos SES-GO/2025.

5.3. Abaixo estão listadas as inconformidades identificadas nas publicações realizadas pela Organização Social Sem Fins Lucrativos, no Portal da Transparência, conforme o período monitorado:

COMPLEXO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE MENTAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA PROFESSOR JAMIL ISSY - CRESM				
Mês	Grupo Monitorado	outubro/2025	novembro/2025	dezembro/2025
Inconformidade Observada	Informações Gerais	Não se aplica	Organograma (OSC e unidades geridas): Manter regularmente os organogramas das unidades devidamente atualizados, em estrita observância aos parâmetros definidos nas Metodologias aplicáveis, refletindo a estrutura organizacional vigente e as relações hierárquicas entre as unidades.	Organograma (OSS, OSC e unidades geridas): Acrescentar o nome de cada responsável abaixo dos cargos de chefia/diretoria constantes no Organograma.
	Perguntas e Respostas	Não se aplica	Não se aplica	Atualizar os dados para o ano de 2026.
	Patrimônio	Não se aplica	Não se aplica	Bens imóveis: Assegurar a atualização trimestral dos dados.
	Pessoal	Não se aplica	Relação mensal dos membros da diretoria e das chefias de seu organograma com seus respectivos salários: Disponibilizar mês de novembro de 2025, de acordo com o prazo estipulado pelo Ofício Circular nº 729/2024 - SES.	Não se aplica
	Prestação de Contas Anual da Parceria	Não se aplica	Não se aplica	Falta dado referente ao mês de dezembro de 2025 do item Demonstrações contábeis e financeiras, com as respectivas notas explicativas. Atualizar até janeiro de 2026 antes da data de avaliação da página da transparência
	Padrão SES/SUBCIC	Não se aplica	Não se aplica	Atualizar todos os itens dos grupos para o ano de 2026, antes da avaliação,

5.4. Ao serem averiguadas as inconformidades, foram enviados os Ofícios nº 88672/2025-SES, Ofício nº 93646/2025-SES e nº 3870/2025/SES com referência ao monitoramento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, respectivamente. Os documentos, em síntese, apresentam como recomendações:

- a) Correção de prazos: a entidade deve garantir que as publicações no Portal da Transparência sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos.
- b) Revisão de conteúdo: as publicações devem ser completas, com todos os dados exigidos e sem omissões, para garantir a transparência e conformidade com os requisitos legais. Respeitar os itens propostos no sítio eletrônico, não colocando informações que não são pertinentes.
- c) Seguir o padrão estabelecido pela Metodologia Unificada de Avaliação da Transparência das Entidades de Direito Privado Sem Fins Lucrativos SES-GO/2025.

5.5. A maioria dos apontamentos foi saneada nos meses subsequentes. O aumento de inconformidades verificado em dezembro de 2025 decorre do período de adaptação à nova Metodologia Unificada de Avaliação da Transparência das Entidades de Direito Privado sem Fins Lucrativos – SES-GO/2025, implementada naquele mês.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Conforme exposto, cada coordenação/gerência avaliou os dados de sua competência, consolidando pareceres específicos neste documento com o intuito de orientar o aprimoramento da gestão da Organização Social.

6.2. De acordo com as análises da COMFIC, a ABEVIDA — gestora do CRESM — apresentou desempenho regular no cumprimento das metas do 11º Termo Aditivo, não havendo indicação de descontos financeiros para produção ou indicadores de desempenho.

6.3. Contudo, observou-se que a Média de Permanência superou as metas nos três meses avaliados. Tal indicador deve ser objeto de monitoramento rigoroso pela gestão clínica da unidade, visando à identificação de causas e oportunidades de melhoria.

6.4. No âmbito contábil, a CAC atesta a regularidade da prestação de contas e do Demonstrativo de Fluxo de Caixa (SIPEF), ressalvando-se a extrapolação do limite de 70% com gastos de pessoal. Esta inconsistência está em análise no Relatório do 2º Semestre de 2025, sendo assegurado à parceira o direito ao contraditório.

6.5. Adicionalmente CACES/GEC apurou que as receitas superaram os custos operacionais no trimestre de outubro a dezembro de 2025, resultando em um saldo positivo de R\$ 368.476,59.

6.6. Por fim, quanto à transparência (ASTI), as inconformidades detectadas estão em processo de saneamento gradual, acompanhadas pelas orientações expedidas por esta Secretaria.

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 26/03/2026, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE, Coordenador (a)**, em 27/03/2026, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA FRANCO DE CARVALHO MARQUES LIMA, Analista**, em 27/03/2026, às 08:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARQUES NAVES DA MOTA SOUZA, ASSESSOR**, em 27/03/2026, às 08:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BATISTA SALAZAR, Técnico em Gestão Pública**, em 27/03/2026, às 08:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA SILVA DE ARAUJO PIGNATTA, Analista**, em 27/03/2026, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS NOGUEIRA LIMA, Gerente**, em 27/03/2026, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA, Coordenador (a)**, em 27/03/2026, às 09:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 27/03/2026, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 85919722 e o código CRC 74AD0817.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO
AVENIDA SC1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 - (62)3201-3870.



Referência: Processo nº 202600010008957



SEI 85919722